SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 – Estatuto Servidores, Lei nº 1.831/2009 – Estatuto do Magistério e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos/funções abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se a formação de Cadastro Reserva e eventual contratação temporária para o ano letivo de 2021, exclusivamente em circunstancias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme previsto no art. 3, incisos I, IV e VII da Lei Municipal 1.831/09 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e eventuais retificações.

1.2 As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.2.1 Para regências de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.2.2 Para regência de classes ou aulas atribuídas aos ocupantes de cargo, emprego ou de funções atividades, afastadas a qualquer tipo.

1.2.3 Atuar em atividades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.3. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.4. Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.5. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA, de acordo a Lei Municipal 1.831/2009 e Lei Municipal n.º 1407/1995.

1.6. Este Processo Seletivo Público será realizado nas modalidades de Prova Objetiva e Títulos. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

1.7. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos/funções;

ANEXO II – Referencias;

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2 – DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES

2.1. As funções/áreas e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue.

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até **DEZ/2020**.

2.3. As atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital.

FUNÇÕES/CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e EJA; Infantil (CEMEI e CEI).	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia: habilitação em educação infantil e séries iniciais.	Até 30 horas
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental e Infantil: 1- Educação Física; 2- Educação Ambiental; 3- Letras – habilitação língua inglesa).	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em: 1- Educação Física; 2- Biologia/Geografia/Habilitação Pedagogia; 3- Letras (habilitação em língua inglesa).	

2.3.1. Para a função de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental serão aceitos os candidatos cursando o último ano do curso de pedagogia.

2.4. O quadro adiante refere-se aos requisitos mínimos e vencimentos para os profissionais a serem contratados em substituição/classe vaga.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUN. Hora/Aula	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Professor de Educação Básica – Infantil (CEMEI e CEI)	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais ou Educação Infantil.	CEI R$ 15,56 CEMEI R$ 15,42	CRECHE Até 22h EMEI Até 25h
Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e EJA	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais.	R$ 15,37	Até 30h
Professor de Educação Básica II – 1 - Educação Física; 2 - Educação Ambiental; 3 - Letras / Lingua Inglesa	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em: 1 - Educação Física; 2-Biologia/Geografia/ Habilitação Pedagogia; 3 - Letras (habilitação em língua inglesa).	R$ 15,37	Até 30h

3. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

3.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;

f) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;

g) possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o cargo que concorre;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.

j) preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.1 do presente Edital.

3.2. O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

3.3. A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n. º 4657/42 - LICC).

4.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 11 janeiro a 15 de janeiro de 2021, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Rua Afonso Pena, 335 – Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

4.5. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador ao efetuar a inscrição.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá:

Apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF);

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do processo seletivo.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.

5.7. A equipe médica emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar.

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

f) a equipe médica avaliará a compatibilidade entre a atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência legal do estágio.

5.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

5.9. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. O candidato portador de deficiência deverá protocolizar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhar via postal à Prefeitura Municipal de Itapura, sito à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro – CEP 15.390-000 – Itapura-SP, A/C Comissão do **Processo Seletivo Nº 01/2021** Itapura/SP, postado/protocolizado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.

c) Solicitação de prova especial, se necessário. (Requerimento consta no Anexo III deste Edital)

d) no envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Processo para o qual está inscrito.

5.11. A não solicitação de prova especial eximirá a **Prefeitura e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo** de qualquer providência.
5.12. Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
5.13. Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

6 – DAS ETAPAS AVALIATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.2. As provas serão aplicadas conforme segue:

Cargo	Provas	Temas	Nº Questões	Pontos por questão	Duração das Provas
- Professor	1ª FASE Prova Objetiva	- Língua Portuguesa	10	2,0	4 horas
		- Matemática	10	2,0	
		- Legislação	10	2,0	
		- Atualidades/Conhecimentos Gerais	10	2,0	
		- Conhecimentos Específicos	10	2,0	
	2 ª FASE Apresentação Títulos	Pontuação de acordo com Item 9.2 do Edital			

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura **no dia 24 de janeiro de 2021, na EMEF "Benedito Lourival Jeronimo"**, Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das **08:00h as 12:00h**.

7.2 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função.

7.3. As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas.

7.4. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha que terá 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

a) Cédula de identidade – RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (Ex. OAB, CRM, etc.);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado Militar;

e) Carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97;

f) Passaporte.

7.6. Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.9. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.10. No momento da entrega dos materiais, cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências.

7.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de resposta por erro do candidato.

7.12. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas e preencher seu nome e/ou código de prova (número inscrição), único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.13. Caso o candidato preencher o código de provas incorretamente, não será feita alteração, sendo corrigida a prova no código preenchido pelo próprio candidato.

7.14. O candidato deverá preencher as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

7.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

7.16. Motivará a eliminação do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

i) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

7.18. Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

7.20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.21. O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do local de aplicação da prova.

8 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

8.1. A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

8.3. O candidato que não for habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

9.1. Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.

9.2. Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação, exceto os cursos.

Pós graduação na área da educação latu Sensu, acima de 360 horas.	0,5 pontos
Graduação na área da educação	0,5 pontos
Mestrado na área da educação	0,1 pontos
Doutorado na área da educação	0,2 pontos

9.3. A apuração da nota final do candidato será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

c) Maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimentos específicos. Caso não haja conhecimentos específicos para o cargo pleiteado, será utilizado como critério, o maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de português;

d) se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio;

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

11.2. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora, protocolada junto a Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 11.

11.6. A Comissão do Processo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.7. Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

11.8. Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.09. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

11.10. A decisão do recurso será divulgada no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos **habilitados deverão acompanhar** os comunicados das datas de atribuições pelo **Semanário Oficial Municipal (SOM)** e **afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura**, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

12.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários – Cadastro de Reserva.

12.3. Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

12.4. A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.

12.5. No momento da nomeação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.6. O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.

12.7. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

13.2. A Prefeitura Municipal não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.

13.3. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.4. A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.

13.5. A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.

13.6. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapura.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

13.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

13.09. Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

13.10. Todos os documentos referentes a este Processo Seletivo serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura.

13.11 - Decorridos 60 (sessenta dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

Itapura/SP, 08 de janeiro de 2021.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL 01/2021

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES/CARGOS	
FUNÇÕES	**ATRIBUIÇÕES**
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental e EJA; Educação Infantil (CEMEI e CEI)	São atribuições dos professores, sem prejuízo do que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e considerada a proposta político pedagógica da respectiva Unidade Escolar: **1 -** Planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; **2 -** Ministrar aulas de acordo com o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; **3 -** Avaliar os educandos e, para isso, considerar o desenvolvimento pleno; **4 -** Identificar os educandos que necessitem de atendimento especializado e encaminha-los devidamente; **5 -** Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias; **6 -** Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos; **7 -** Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar; **8 -** Colaborar em atividades para promover melhor articulação entre escola, famílias e comunidade; e **9 -** Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Básica II: **1 - Educação Física; Educação;** **2 – Ambiental;** **3 - Letras / Lingua Inglesa**	**1 -** Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno; **2 -** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; **3 -** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; **4 -** Zelar pela aprendizagem dos alunos; **5 -** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; **6 -** Ministrar os dias letivos e hora-aulas estabelecidos; **7 -** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **8 -** Colaborar com as atividades de articulação da escola coma as famílias e comunidade; **9 -** Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

REFERÊNCIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- INFANTIL (CEMEI e CEI)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL e EJA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (Todas as funções docentes)

1. Ortografia: Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Morfossintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, emprego do acento indicativo de crase, classes de palavras; 3. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; 4. Gênero e tipologia textuais. 5. Vocabulário: sentido das palavras e expressões no texto; figuras de linguagem; antônimos e sinônimos, homônimos e parônimos.6. Interpretação de texto (diversidade de gêneros).

MATEMÁTICA (Todas as funções docentes)

Radicais: operações – simplificação, propriedade; Razão e Proporção; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades; Estatística: noções básicas, interpretação de tabelas e gráficos; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória; tratamento da informação.

Legislação (PEB I, PROFESSOR DE ED. INFANTIL)

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

SÃO PAULO. **Currículo Paulista. A etapa do Ensino Fundamental-** p. 11 a 29 e 81 a 96. Disponível em:http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

_____. **Currículo Paulista. A etapa da Educação Infantil**- p. 47 a 69. Disponível em: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- INFANTIL (CEMEI e CEI)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL e EJA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1245-publicacaobrinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **A "era das diretrizes": a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres**. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012

FERREIRA, Tom. **Famílias e aulas remotas**. Undime São Paulo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YUq-8rfbfzk

_____. **Educação 4.0. Em tempos de Isolamento**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pWk3cjrKDY4.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade**. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014

KRAMER, S. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a09v2796

KARNAL, Leandro. **Conversas com um jovem professor.** – São Paulo: Contexto, 2012.

LEMANN, Fundação. **Implementação da BNCC- Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/172.pdf

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ROQUE-FARIA, Helenice Joviano; BONI Márcia Regina. **Mutiletramentos e o ensino na educação de jovens e adultos.** Disponível em: http://www5.seduc.mt.gov.br/SiteAssets/Paginas/Forms/ARRUMADAS/artigoHeleniceROQUEFARIAeMarcia BONI.pd

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

SHUDO, Regina; LIMA, Oliver. **Diálogos Educação em Foco Como Está e Ficará a Educação Brasileira em 2020.** Disponível em: http://amanaeducacional.com.br/midia/dialogos-educacao-em-foco-como-esta-e-ficara-a-educacao-brasileira-em-2020/

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –LÍNGUA INGLESA

Legislação

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista. Língua Inglesa-** p. 283 a 299. Disponível em:http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Language: The difference methods and approaches: Grammar- translation- Structural Notional-funcional. Communicative- English for Specific Purpose (Reading). The English Language: Nouns and Pronouns- Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, Adjectives and adverbs.

BARBARA, Leila; RAMOS, Rosinda de C. G. (Orgs.). **Reflexão e ações no ensino-aprendizagem de línguas.** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2003.

BEVILÁQUA, André Firpo. (UFPel). **A implementação do ensino híbrido no ensino de inglês durante a formação docente.** Disponível em: DOI: http://dx.doi.org/10.12957/cadsem.2019.36504.41868

CASTRO, S. T. R. **Teoria e prática na reconstrução da concepção de linguagem de professores de línguas.** Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p 83-94, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf.

GERVAI, Solange Maria Sanches. Reflexões sobre o ensino de língua estrangeira na escola pública brasileira. **Revista Intercâmbio**, v. XXXVII: 184-194, 2018. São Paulo: LAEL/PUCSP. ISSN 2237-759X 184 .

MONTREZOR, Márcia; SILVA Alexandre Batista da. **A dificuldade no aprendizado da Língua Inglesa/** The difficulty in English Language Learning Bethania. Disponível em: http://web.unifoa.edu.br/cadernos/edicao/10/27.pdf.

SHUDO, Regina; LIMA, Oliver. **Diálogos Educação em Foco Como Está e Ficará a Educação Brasileira em 2020.** Disponível em: http://amanaeducacional.com.br/midia/dialogos-educacao-em-foco-como-esta-e-ficara-a-educacao-brasileira-em-2020/

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Legislação

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. **Perspectivas em aprendizagem humana**. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.

CEREGATTO, Luciana. **Os saberes da experiência discente na Educação Física**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. **Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais**. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.

DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola:** questões e reflexões. – 1ª ed. - Editora Guanabara Koogan, 2003.

São Paulo: SEE, 2008. SOARES, Carmen Lucia et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. – 1ª ed. - Cortez Editora. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação do professor).

SILVA, Francisco Martins da Silva et al. **O papel da educação física escolar diante da epidemia da obesidade em crianças e adolescentes.** Disponível em: https://portalrevistas.ucb.br/index.php/efr/article/view/1651.

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

_____. **Lei Federal nº 9795/1999**.Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. **Educação Ambiental Legal**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/ealegal.pdf

SALLES, Carolina. **Meio ambiente e educação ambiental nas escolas públicas**. Disponível em: https://carollinasalle.jusbrasil.com.br/artigos/112172268/meio-ambiente-e-educacao-ambiental-nas-escolas-publicas.

RECH, Clóvis. Martins, Gilberto. **Noções de legislação como educação ambiental no ensino básico.** Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/artigo_clovis_rech.pdf

COSTA, José Ribamar Neres; ALVES, Gilberto Luiz. **Texto literário como instrumento de Educação Ambiental.** Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/10572

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

ATUALIDADES/CONHECIMENTOS GERAIS (TODAS AS FUNÇÕES)

Atualidades/Conhecimentos Gerais Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Itapura/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

17

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2021

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile
( ) – Prova Ampliada – Fonte
( ) – Acomodações
( ) – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO

PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei nº 878/1989, Lei nº 1.407/1995 – Estatuto Servidores, Lei nº 1.831/2009 – Estatuto do Magistério e Lei Orgânica - LOM) vigentes e pertinentes, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de cargos/funções abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital,

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se a formação **de Cadastro Reserva e eventual contratação temporária para o ano letivo de 2021**, exclusivamente em circunstancias de vacâncias por conta de licenças médicas ou particulares, maternidades e demais situações imprevisíveis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme previsto no art. 3, incisos I, IV e VII da Lei Municipal 1.831/09 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O Processo Seletivo Público será regido por este edital e eventuais retificações.

1.2 As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

1.2.1 Para regências de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público.

1.2.2 Para regência de classes ou aulas atribuídas aos ocupantes de cargo, emprego ou de funções atividades, afastadas a qualquer tipo.

1.2.3 Atuar em atividades e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.3. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.4. Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.5. A nomeação e o exercício dos cargos serão regidos pelo REGIME CELETISTA, de acordo a Lei Municipal 1.831/2009 e Lei Municipal n.º 1407/1995.

1.6. Este Processo Seletivo Público será realizado nas modalidades de Prova Objetiva e Títulos. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

1.7. Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Atribuições dos cargos/funções;

ANEXO II – Referencias;

ANEXO III – Requerimento para condição especial ou prova especial;

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

2 – DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES

2.1. As funções/áreas e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue.

2.2. Os vencimentos das respectivas funções deste Edital são os praticados até **DEZ/2020**.

2.3. As atribuições dos cargos/funções constam no Anexo I deste Edital.

FUNÇÕES/CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e EJA; Infantil (CEMEI e CEI).	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia: habilitação em educação infantil e séries iniciais.	Até 30 horas
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental e Infantil: 1- Educação Física; 2- Educação Ambiental; 3- Letras – habilitação língua inglesa).	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em: 1- Educação Física; 2- Biologia/Geografia/Habilitação Pedagogia; 3- Letras (habilitação em língua inglesa).	

2.3.1. Para a função de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental serão aceitos os candidatos cursando o último ano do curso de pedagogia.

2.4. O quadro adiante refere-se aos requisitos mínimos e vencimentos para os profissionais a serem contratados em substituição/classe vaga.

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUN. Hora/Aula	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Professor de Educação Básica – Infantil (CEMEI e CEI)	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais ou Educação Infantil.	CEI R$ 15,56 CEMEI R$ 15,42	CRECHE Até 22h EMEI Até 25h
Professor de Educação Básica I Ensino Fundamental e EJA	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em Pedagogia podendo ser habilitado em séries iniciais.	R$ 15,37	Até 30h
Professor de Educação Básica II – 1 - Educação Física; 2 - Educação Ambiental; 3 - Letras / Lingua Inglesa	*	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena em: 1 - Educação Física; 2-Biologia/Geografia/ Habilitação Pedagogia; 3 - Letras (habilitação em língua inglesa).	R$ 15,37	Até 30h

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

3 - DAS INSCRIÇÕES , PROVAS E TÍTULOS

3.1. As INSCRIÇÕES estarão abertas no período de 11 janeiro a 15 de janeiro de 2021, junto a Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer, sito a Rua Afonso Pena, 335 – Centro, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. A prova objetiva será realizada na cidade de Itapura no dia 24 de janeiro de 2021, na EMEF "Benedito Lourival Jeronimo", Rua José Machado de Araripe, S/Nº, no horário das 08:00h as 12:00h.

3.3.Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

Itapura/SP, 08 de janeiro de 2021.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO I – EDITAL 01/2021

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES/CARGOS	
FUNÇÕES	**ATRIBUIÇÕES**
Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental e EJA; Educação Infantil (CEMEI e CEI)	São atribuições dos professores, sem prejuízo do que determina a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e considerada a proposta político pedagógica da respectiva Unidade Escolar: **1 -** Planejar diariamente as aulas e as atividades e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; **2 -** Ministrar aulas de acordo com o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; **3 -** Avaliar os educandos e, para isso, considerar o desenvolvimento pleno; **4 -** Identificar os educandos que necessitem de atendimento especializado e encaminha-los devidamente; **5 -** Estabelecer estratégias de intervenção no processo de aprendizagem dos educandos que apresentem dificuldades e implementar as estratégias; **6 -** Cumprir a jornada de trabalho, em tantos dias quanto estejam previstos no calendário escolar de dias letivos; **7 -** Participar das atividades de planejamento e avaliação e das atividades orientadas para o desenvolvimento profissional do professor, pelo tempo determinado pela Unidade Escolar; **8 -** Colaborar em atividades para promover melhor articulação entre escola, famílias e comunidade; e **9 -** Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.
Professor de Educação Básica II: **1 - Educação Física; Educação;** **2 – Ambiental;** **3 - Letras / Lingua Inglesa**	**1 -** Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, visando o pleno desenvolvimento do aluno; **2 -** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; **3 -** Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; **4 -** Zelar pela aprendizagem dos alunos; **5 -** Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; **6 -** Ministrar os dias letivos e hora-aulas estabelecidos; **7 -** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; **8 -** Colaborar com as atividades de articulação da escola coma as famílias e comunidade; **9 -** Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO II

REFERÊNCIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- INFANTIL (CEMEI e CEI)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL e EJA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (Todas as funções docentes)

1. Ortografia: Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Morfossintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal, emprego do acento indicativo de crase, classes de palavras; 3. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; 4. Gênero e tipologia textuais. 5. Vocabulário: sentido das palavras e expressões no texto; figuras de linguagem; antônimos e sinônimos, homônimos e parônimos.6. Interpretação de texto (diversidade de gêneros).

MATEMÁTICA (Todas as funções docentes)

Radicais: operações – simplificação, propriedade; Razão e Proporção; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades; Estatística: noções básicas, interpretação de tabelas e gráficos; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória; tratamento da informação.

Legislação (PEB I, PROFESSOR DE ED. INFANTIL)

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica** (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010)

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

SÃO PAULO. **Currículo Paulista. A etapa do Ensino Fundamental-** p. 11 a 29 e 81 a 96. Disponível em:http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

_____. **Currículo Paulista. A etapa da Educação Infantil**- p. 47 a 69. Disponível em: http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- INFANTIL (CEMEI e CEI)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ENSINO FUNDAMENTAL e EJA

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica**. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1245-publicacaobrinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil** – Volume 1. MEC/SEB, 2006.

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **A "era das diretrizes": a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres**. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012

FERREIRA, Tom. **Famílias e aulas remotas**. Undime São Paulo. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YUq-8rfbfzk

_____. **Educação 4.0. Em tempos de Isolamento**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pWk3cjrKDY4.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade**. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014

KRAMER, S. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental.** Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a09v2796

KARNAL, Leandro. **Conversas com um jovem professor.** – São Paulo: Contexto, 2012.

LEMANN, Fundação. **Implementação da BNCC- Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Disponível em: https://www.todospelaeducacao.org.br/_uploads/_posts/172.pdf

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ROQUE-FARIA, Helenice Joviano; BONI Márcia Regina. **Mutiletramentos e o ensino na educação de jovens e adultos.** Disponível em: http://www5.seduc.mt.gov.br/SiteAssets/Paginas/Forms/ARRUMADAS/artigoHeleniceROQUEFARIAeMarcia BONI.pd

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

SHUDO, Regina; LIMA, Oliver. **Diálogos Educação em Foco Como Está e Ficará a Educação Brasileira em 2020.** Disponível em: http://amanaeducacional.com.br/midia/dialogos-educacao-em-foco-como-esta-e-ficara-a-educacao-brasileira-em-2020/

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –LÍNGUA INGLESA

Legislação

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

SÃO PAULO. **Currículo Paulista. Língua Inglesa-** p. 283 a 299. Disponível em:http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Portals/84/docs/pdf/curriculo_paulista_26_07_2019.pdf

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Language: The difference methods and approaches: Grammar- translation- Structural Notional-funcional. Communicative- English for Specific Purpose (Reading). The English Language: Nouns and Pronouns- Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, Adjectives and adverbs.

BARBARA, Leila; RAMOS, Rosinda de C. G. (Orgs.). **Reflexão e ações no ensino-aprendizagem de línguas.** Campinas, SP: Mercado de Letras, 2003.

BEVILÁQUA, André Firpo. (UFPel). **A implementação do ensino híbrido no ensino de inglês durante a formação docente.** Disponível em: DOI: http://dx.doi.org/10.12957/cadsem.2019.36504.41868

CASTRO, S. T. R. **Teoria e prática na reconstrução da concepção de linguagem de professores de línguas.** Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p 83-94, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf.

GERVAI, Solange Maria Sanches. Reflexões sobre o ensino de língua estrangeira na escola pública brasileira. **Revista Intercâmbio**, v. XXXVII: 184-194, 2018. São Paulo: LAEL/PUCSP. ISSN 2237-759X 184 .

MONTREZOR, Márcia; SILVA Alexandre Batista da. **A dificuldade no aprendizado da Língua Inglesa/** The difficulty in English Language Learning Bethania. Disponível em: http://web.unifoa.edu.br/cadernos/edicao/10/27.pdf.

SHUDO, Regina; LIMA, Oliver. **Diálogos Educação em Foco Como Está e Ficará a Educação Brasileira em 2020.** Disponível em: http://amanaeducacional.com.br/midia/dialogos-educacao-em-foco-como-esta-e-ficara-a-educacao-brasileira-em-2020/

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Legislação

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Lei nº 13.146. Institui **a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6 de Julho De 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. **Perspectivas em aprendizagem humana**. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.

CEREGATTO, Luciana. **Os saberes da experiência discente na Educação Física**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. **Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais**. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.

DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola:** questões e reflexões. – 1ª ed. - Editora Guanabara Koogan, 2003.

São Paulo: SEE, 2008. SOARES, Carmen Lucia et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. – 1ª ed. - Cortez Editora. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação do professor).

SILVA, Francisco Martins da Silva et al. **O papel da educação física escolar diante da epidemia da obesidade em crianças e adolescentes.** Disponível em: https://portalrevistas.ucb.br/index.php/efr/article/view/1651.

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional e todas as suas alterações. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

_____. **Lei Federal nº 8.069/90**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (com todas as alterações).

_____. **Lei Federal nº 9795/1999**.Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm

_____. Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 - **Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

_____. Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020 - **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/atos-normativos--sumulas-pareceres-e-resolucoes/33371-cne-conselho-nacional-de-educacao/85201-parecer.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. **Educação Ambiental Legal**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/ealegal.pdf

SALLES, Carolina. **Meio ambiente e educação ambiental nas escolas públicas**. Disponível em: https://carollinasalle.jusbrasil.com.br/artigos/112172268/meio-ambiente-e-educacao-ambiental-nas-escolas-publicas.

RECH, Clóvis. Martins, Gilberto. **Noções de legislação como educação ambiental no ensino básico.** Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/producoes_pde/artigo_clovis_rech.pdf

COSTA, José Ribamar Neres; ALVES, Gilberto Luiz. **Texto literário como instrumento de Educação Ambiental.** Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/10572

VIEGAS, Amanda. **Ensino Híbrido:** o que é e como implantar na escola. Disponível em: https://www.somospar.com.br/ensino-hibrido/.

Videoconferência sobre reestruturação curricular de 2020 e 2021. Maria Helena Guimarães de Castro (membro do Conselho Nacional de Educação/CNE); - Tereza Perez (diretora-presidente da Comunidade Educativa CEDAC); - Vilmar Lugão de Britto (presidente da Undime Região Sudeste e Dirigente Municipal de Educação de Jerônimo Monteiro/ES). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=C5KvkrtaIBI -

ATUALIDADES/CONHECIMENTOS GERAIS (TODAS AS FUNÇÕES)

Atualidades/Conhecimentos Gerais Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020 e que foram divulgados nas mídias local/nacional/internacional. Histórico do Município de Itapura/SP (aspectos políticos, físicos e geográficos). Notícias locais.

10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2021

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile
( ) – Prova Ampliada – Fonte
( ) – Acomodações
( ) – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: Verificar item 5.10 deste Edital.